

LEI Nº. 265, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

MODIFICA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA LEI Nº 36, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008, E PELA LEI Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.135, de 20 de novembro de 1995, com as alterações realizadas pela Lei nº 36, de 08 de dezembro de 2008, e pela Lei nº 54, de 10 de fevereiro de 2014, para reajustar o vencimento dos cargos de Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículo Leve, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, nos seguintes termos:

ANEXO IV

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Nomenclatura do cargo</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Servidores efetivos</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Vencimento mensal</i>
<i>Motorista de Veículo Pesado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.400,00</i>
<i>Motorista de Veículo Leve</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.350,00</i>
<i>Operador de Máquinas Leves</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.350,00</i>
<i>Operador de Máquinas Pesadas</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<i>R\$ 1.600,00</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 9 de dezembro de 2019.



*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal